



Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 09, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Determina a instauração de Processo Ético contra os profissionais de enfermagem DAVID RONEY PEREIRA DE LIMA E MARIA BORGES GOMES BATISTA.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autorquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autorquia, e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2019.000.622, instaurado em virtude de irregularidades encontradas durante o processo de fiscalização;

CONSIDERANDO o Parecer Inicial de Relator COREN-AP Nº 039/2019 lido e deliberado na 514ª Reunião Ordinária de Plenário, que ocorreu dia 11/12/2019.

DECIDE:

Art. 1º - Instaurar Processo Ético para apurar os fatos narrados em desfavor dos profissionais, **DAVID RONEY PEREIRA DE LIMA** Técnico de Enfermagem COREN/AP nº 554519-TE e **MARIA BORGES GOMES BATISTA**, Enfermeira devidamente inscrita no COREN/AP sob nº15656-ENF, em virtude dos indícios de infração aos artigos 26, 30, 34 e 72 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução COFEN nº 0564/2017, por não estar em dia com suas obrigações financeiras e cadastrais junto ao Conselho Regional de Enfermagem.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 20 de janeiro de 2020.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL

Presidente do COREN/AP

COREN - AP nº 130898

DRA. INGRIDE LIMA DOS REIS

Secretária do COREN/AP

COREN/AP nº 257568